

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI n.º 219/2012

Dispõe sobre a autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à empresa M. COLOMBO & SALVADOR LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010, a liberar definitivamente o lote de terras nº. 53/58-43/C-5/C-1, com área de 1.000,00 metros quadrados, situado na Gleba Pau D' Alho, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, conforme limites e confrontações indicados na matrícula nº. 21.595, do 2º Serviço Registral, da Comarca de Arapongas, doado à empresa M. COLOMBO & SALVADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.994.478/0001-72 através da Lei Municipal nº. 016, de 15 de dezembro de 2000, e em face do contido nos processos administrativos nº. 843/2011 de 25 de novembro de 2011 e 756/2012 de 22 de junho de 2012.

Art. 2º - Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 04 de outubro de 2012.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal